

Proc. Administrativo 180/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 17/05/2023 às 14:53:11

Setores envolvidos:

GP-CG, SEMAD-SP

Requisição 265 e 266/2023 continuidade revisão veículo Territory

—
Viviane C. Ciciliato Retamero
Assistente administrativo

Anexos:

CERTIDAO_TRABALHISTA_3_.pdf
CND_estadual_1_7_CVEL_18_05_2023_3_.pdf
Declaracao_Ordenador_de_Despesas_3_.pdf
DOCUMENTOS_FANCAR_DETROIT_3_.pdf
FANCAR_municipal_3_.pdf
FGTS_3_.pdf
FISCAL_SELMO_SIMPLICIO_DA_SILVA_3_.pdf
FISCAL_SUBS_SILVIO_CESAR_MARTINS_DE_PADUA_3_.pdf
Justificativa_de_preco_3_.pdf
ORCAMENTO_COMPLEMENTAR_MUNICIPIO_DE_UBIRATA_2_.pdf
Pecas_3_.docx
Pecas_3_.pdf
Servico_3_.docx
Servico_3_.pdf



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FANCAR DETROIT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.677.629/0007-80

Certidão nº: 19474818/2023

Expedição: 09/05/2023, às 10:58:36

Validade: 05/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FANCAR DETROIT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.677.629/0007-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, e emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029152542-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.677.629/0007-80**

Nome: **FANCAR DETROIT LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

DECLARO para os devidos fins, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 265/2023 e 266/2023 que tem por objeto Continuação da revisão do veículo FORD Territory tit, ano 2021, branco, frota 262, Placa RHH3E83, têm perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente declaração.

Ubiratã/PR, 17 de maio de 2023.

Geraldo José dos Santos

Chefe de Gabinete



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FANCAR DETROIT LTDA
CNPJ: 05.677.629/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:14:12 do dia 12/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/10/2023.

Código de controle da certidão: **3991.46F5.0785.C6CC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 39561/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código: **473501422**
Nome/Razão: **FANCAR DETROIT LTDA**
CNPJ/CPF: **05.677.629/0007-80**
Endereço: **AVENIDA BRASIL, 1738**
Complemento:
Bairro: **SÃO CRISTÓVÃO** CEP: 85.816-294
Cidade: **Cascavel - PR**

[REQUERENTE]

Código: 473501422
Nome/Razão: FANCAR DETROIT LTDA
CNPJ/CPF: 05.677.629/0007-80

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 7 de março de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-YKKYMHYMNZANFJF-0



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.677.629/0007-80
Razão Social: FANCAR VEICULOS LTDA
Endereço: AV BRASIL 1738 / SAO CRISTOVAO / CASCAVEL / PR / 85816-294

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2023 a 06/06/2023

Certificação Número: 2023050803565783382914

Informação obtida em 09/05/2023 11:00:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA – FISCAL DE CONTRATO

NOME DO FISCAL: Belmo Simplicio da Silva
SECRETARIA: Gabinete do Prefeito

Declaro, para os devidos fins, estar ciente das responsabilidades como fiscal de contratos da Secretaria supracitada, comprometendo-me a realizar a conferência de todo e qualquer serviço prestado ou bem recebido, tomando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Ubiratã, 08 de novembro de 2022.

Assinatura do fiscal de contratos



TERMO DE CIÊNCIA – FISCAL DE CONTRATOS SUBSTITUTO

NOME DO FISCAL: Silvrio Ásar Martins de Padua

SECRETARIA: Gabinete do Prefeito

Declaro, para os devidos fins, estar ciente das responsabilidades como fiscal de contratos da Secretaria supracitada, na impossibilidade justificada de atuação do fiscal de contratos, comprometendo-me a realizar a conferência de todo e qualquer serviço prestado ou bem recebido, tomando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Ubiratã, 08 de novembro de 2022.

Assinatura do fiscal de contratos substituto

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

CONTRATADO: FANCAR DETROIT LTDA pessoa jurídica de direito de privado, inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0007-80, estabelecida na Avenida Brasil, 1738 - São Cristóvão, Cidade Cascavel - Paraná

Da fundamentação Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XVII do artigo 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Razão da Escolha do Fornecedor e Justificativa do Preço: O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; o veículo está em garantia e sua manutenção e deverá ser realizada em empresa especializada para que não perca a garantia do fabricante.

Quanto ao valor da revisão é tabelado por todas as concessionárias da marca.

Ubiratã-PR, 17 de maio de 2023.

Geraldo José dos Santos

Chefe de Gabinete

FANCAR DETROIT LTDA - CASCAVEL
BRASIL, 1738
Telefone:(45) 32208200
C.N.P.J. 05677629000780
Inscrição Estadual 9079482266

Mecânico que Elaborou:
Cidade: CASCAVEL
E-Mail:

Data do Orçamento: 11/05/2023
Data de Validade: 18/05/2023

UF: PR

ORÇAMENTO ABERTO

Dados do Cliente

Cliente: 14965 CNPJ : 76.950.096/0001-10
Nome: MUNICIPIO DE UBIRATA
Endereço: AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 1852
Complemento: AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 1852

Bairro: CENTRO
CEP: 85440000
Cidade: UBIRATA
Fone: 43 36436565

UF: PR
Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: LJXCU2BBXMTP10606
Modelo: TERRITORY

Placa: RHH3E83
KM médioal: 2354
KM atual: 51171

Ano Fab.: 2021
Ano Mod.: 2021

Cod. Frota:
Data Venda: 28/07/2021

Cor.: BRANCO BARIL

Solicitações:

9 ORÇ JOSÉ

Item	Descrição	GD /lr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
KS13A052AC	BRACO SUSP LD	Q 854,05	1,00	* 0,00	0,00	0,00	0,00	854,05
KS13A053AC	BRACO SUSP LE	Q 854,05	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854,05
Item	Descrição	GD /lr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
TRYMEC	SERVICO DE MECAN	290,00	3,00	0,00	0,00		0,00	870,00
Sub-Total					0,00		0,00	2.578,10

Total Desconto das Peças	0,00	Total das Peças	1.708,10
Total Desconto dos Serviços	0,00	Total dos Serviços	870,00
		Franquia	0,00
		P.C.C. (-)	0,00
		ISS Retido (-)	0,00
		Total Líquido do Orçamento	2.578,10

Este orçamento foi cancelado através da exclusão da solicitação no atendimento de oficina. Usuário do cancelamento: MAGNO RANGEL RUFINO DE MELO - Data do cancelamento: 11/05/2023

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
Confirmando a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 107516, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

CASCAVEL, 11 de Maio de 2023

MAGNO RANGEL RUFINO DE MELO

MUNICIPIO DE UBIRATA

MAGNO RANGEL RUFINO DE MELO

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0321-3565-E13F-E8F5> e informe o código 0321-3565-E13F-E8F5



1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 265/2023

2. OBJETO

Aquisição de peças para continuidade da revisão do veículo FORD Territory tit, ano 2021, branco, frota 262, Placa RHH3E83, pertencente à Secretaria de Gabinete.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-1.708,10 - Hum mil setecentos e oito reais e dez centavos

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	3652	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	0	1.708,10

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	Fancar Detroit Ltda Cascavel	
CNPJ Nº:	05.677.629/0007-80	
Endereço:	Av. Brasil, 1738 - São Cristóvão CEP: 85816-302 CNPJ: 05.677.629/0007-80	Fone: 3220-8200 Insc. Est.: 9079482266

Ubiratã – Paraná, 17 de maio de 2023

Geraldo José dos Santos

Chefe de Gabinete

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** a contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023
Proc. Administrativo 180/2023

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2022

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 265/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de peças para continuidade da revisão do veículo FORD Territory tit, ano 2021, branco, frota 262, Placa RHH3E83, pertencente a Secretaria de Gabinete.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O veículo na revisão prestado pela empresa Fancar Detroit Ltda, na data 11 de maio do ano de 2023, detectou falhas e solicitou a substituição das peças abaixo para finalizar a revisão. Para manter o veículo na cobertura integral da garantia de fábrica é primordial a continuação da revisão. Ressaltando que é recomendado as revisões, desta forma, a contratação solicitada tem a finalidade de manter o bom funcionamento do veículo devido à demanda de uso do mesmo e para evitar problemas futuros, prolongando sua vida útil, mantendo em dia as condições de garantia.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-1.708,10 - Hum mil setecentos e oito reais e dez centavos

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	3652	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	0	1.708,10

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Vigência de 30 dias.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Gestor do Contrato: Geraldo José dos Santos.

6.2. Fiscal do Contrato: Selmo Simplicio da Silva

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Silvio Cesar Martins de Pádua.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
43960	1	1	Braço susp LD	1	UN.	854,05	854,05
43961	1	2	Braço susp LE	1	UN.	854,05	854,05

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. 8.1. O prazo da execução do serviço será de até 5 dias contados da assinatura do contrato.

8.2. O prazo da revisão será de até 5 dias úteis após o recebimento da ordem de compra.

8.3. A revisão deverá ser realizada no seguinte endereço: Fancar Detroit Ltda – Cascavel, Av. Brasil, 1738 - São Cristóvão, CEP: 85816-302.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal será emitida contendo o valor referente ao custo das peças, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

Ubiratã/PR, 17 de maio de 2023.

Geraldo José dos Santos

Chefe de Gabinete

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 266/2023

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para dar continuidade na prestação de serviço de revisão do veículo FORD Territory tit, ano 2021, branco, frota 262, Placa RHH3E83, pertencente a Secretaria de Gabinete.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-870,00 – Oitocentos e setenta reais

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	4630	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	0	870,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	Fancar Detroit Ltda Cascavel
CNPJ Nº:	05.677.629/0007-80
Endereço:	Av. Brasil, 1738 - São Cristóvão CEP: 85816-302 CNPJ: 05.677.629/0007-80
	Fone: 3220-8200 Insc. Est.: 9079482266

Ubiratã – Paraná, 17 de maio de 2023

Geraldo José dos Santos

Chefe de Gabinete

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** a contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2022

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 266/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para dar continuidade na prestação de serviço de revisão do veículo FORD Territory tit, ano 2021, branco, frota 262, Placa RHH3E83, pertencente a Secretaria de Gabinete.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O veículo na revisão prestado pela empresa Fancar Detroit Ltda, na data 11 de maio do ano de 2023, detectou falhas solicitando substituição de peças e com isso resulta em serviços para finalizar a revisão. Para manter o veículo na cobertura integral da garantia de fábrica é primordial a continuação da revisão. Ressaltando que é recomendado as revisões, desta forma, a contratação solicitada tem a finalidade de manter o bom funcionamento do veículo devido à demanda de uso do mesmo e para evitar problemas futuros, prolongando sua vida útil, mantendo em dia as condições de garantia.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-870,00 – Oitocentos e setenta reais

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	4630	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	0	870,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Vigência de 30 dias.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Gestor do Contrato: Geraldo José dos Santos.

6.2. Fiscal do Contrato: Selmo Simplicio da Silva

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Silvio Cesar Martins de Pádua.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
18810	1	1	SERVIÇO DE MECÂNICA	1	Hrs	870,00	870,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo da execução do serviço será de até 5 dias contados da assinatura do contrato.

8.2. O prazo da revisão será de até 5 dias úteis após o recebimento da ordem de compra.

8.3. A revisão deverá ser realizada no seguinte endereço: Fancar Detroit Ltda – Cascavel-Pr

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal será emitida contendo o valor dos serviços executados, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã – Paraná, 17 de maio de 2023

Geraldo José dos Santos

Chefe de Gabinete



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0321-3565-E13F-E8F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERALDO JOSÉ DOS SANTOS (CPF 580.XXX.XXX-72) em 17/05/2023 15:01:24 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0321-3565-E13F-E8F5>

Proc. Administrativo 1- 180/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 17/05/2023 às 15:49:26

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição trata-se de contratação direta, continuação de revisão do veículo Territory.

—

Viviane C. Ciciliato Retamero

Assistente administrativo

Proc. Administrativo 2- 180/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 17/05/2023 às 16:08:11

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 180/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 17/05/2023 às 16:51:18

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

Requisição 265 e 266/2023 continuidade revisão veículo Territory

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Cristiane Fatima Zolin

Contadora



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB82-5539-44E3-7D24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 17/05/2023 16:51:31 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 18/05/2023 08:07:35 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EB82-5539-44E3-7D24>

Proc. Administrativo 4- 180/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 18/05/2023 às 09:52:38

Segue para minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 5- 180/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 18/05/2023 às 10:02:44

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Prezada,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação, prazo, motivação dentre outros, de acordo com a minuta em anexo.

De acordo com o pedido apresentado, a contratação dar-se por Dispensa, Art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

Para tanto, segue anexo minuta do termo e documentação para análise.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Anexos:

MINUTA_CONTINUACAO_REVISAO_CARRO_GABINETE.pdf

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/202X

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/202X.

2. OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra especializada para continuidade da revisão do veículo FORD Territory tit, ano 2021, branco, frota 262, Placa RHH3E83, pertencente à Secretaria de Gabinete.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FANCAR DETROIT LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0007-80, com sede na Av. Brasil, 1738 - São Cristóvão – Município de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 2.578,00 (Dois Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/XX/202X.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXXXXXXX de 202X.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo 6- 180/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 22/05/2023 às 12:17:22

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição 265 e 266/2023 continuidade revisão veículo Territory

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

Anexos:

PJ_266_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 266/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para dar continuidade na prestação de serviço de revisão do veículo FORD Territory Tit, ano 2021, pertencente a Secretaria de Gabinete.

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 49/2023, consistente na formalização de procedimento na modalidade indicada de dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada para dar continuidade na prestação de serviço de revisão do veículo FORD Territory Tit, ano 2021, pertencente a Secretaria de Gabinete.

A justificativa encontra-se anexa a requisição.

Desde logo, cumpre destacar que a Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, bem como o objeto da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XVII – para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, *"é aquela que a própria lei declarou-a como tal"*. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do objeto, a modalidade de dispensa é a que a melhor traz proveito para a administração.

Isso, tendo em vista a necessária a manutenção preventiva do veículo, que por consequência aumenta o tempo de vida útil do bem e ainda, mantém a sua garantia junto ao fabricante, estando, portanto, a administração resguardada em caso de precisar de assistência coberta pela garantia.

Os valores de referências apresentados, devem ser checados pela comissão de licitação se estão dentro dos de mercado bem como promover a verificação de disponibilidade de caixa.

A justificativa acostada junto a requisição motiva de forma acertada a modalidade pretendida.

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Com relação à minuta do termo trazido à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. No mais, pela análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, entendemos por ora, não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação.

É o parecer.

Ubiratã, 22 de maio de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D2C-9E3C-8343-0DD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 22/05/2023 12:17:42 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4D2C-9E3C-8343-0DD3>

Proc. Administrativo 7- 180/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 23/05/2023 às 13:38:39

Prezada,

Favor verificar o segundo paragrafo do Parecer juridico onde se lê (solicitação de licitação nº 49/2023) sendo que as requisições do referido processo são 265/2023 e 266/2023.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 8- 180/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Rosemar C.

Data: 24/05/2023 às 09:10:40

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição 265 e 266/2023 continuidade revisão veículo Territory

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_265_e_266_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 265 e 266/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para dar continuidade na prestação de serviço de revisão do veículo FORD Territory Tit, ano 2021, pertencente a Secretaria de Gabinete.

Trata-se de parecer jurídico referente a solicitação de licitação consistente na formalização de procedimento na modalidade indicada de dispensa de licitação, Contratação de empresa especializada para dar continuidade na prestação de serviço de revisão do veículo FORD Territory Tit, ano 2021, pertencente a Secretaria de Gabinete.

A justificativa para contratação encontra-se anexa a solicitação de requisição.

Desde logo, cumpre destacar que a Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, bem como o objeto da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XVII – para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, *"é aquela que a própria lei declarou-a como tal"*. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do objeto, a modalidade de dispensa é a que a melhor traz proveito para a administração.

Isso, tendo em vista a necessária a manutenção preventiva do veículo, que por consequência aumenta o tempo de vida útil do bem e ainda, mantém a sua garantia junto ao fabricante, estando, portanto, a administração resguardada em caso de precisar de assistência coberta pela garantia.

Os valores de referências apresentados, devem ser checados pela comissão de licitação se estão dentro dos de mercado bem como promover a verificação de disponibilidade de caixa.

A justificativa acostada junto a requisição motiva de forma acertada a modalidade pretendida.

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Com relação à minuta do termo trazido à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. No mais, pela análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, entendemos por ora, não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação.

É o parecer.

Ubiratã, 22 de maio de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA8A-72FE-CEAE-C5CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 24/05/2023 09:11:04 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/BA8A-72FE-CEAE-C5CA>

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 05/07/2023 às 13:10:39

Segue portaria 233/2023 - Comissão Permanente de Licitação.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

PORTARIA_233_COMISSAO_PERMANENTE_DE_LICITACAO.pdf

PORTARIA Nº 233, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Constitui Comissão Permanente de
Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubatuba, no período de 03/04/2023 a 29/12/2023:

Gabinete

Geraldo José dos Santos
Silvio César Martins de Pádua

Secretaria da Administração

Claudinei Edson Dalla Corte
Félix Tibúrcio de Almeida

Secretaria de Desenv. Econômico

Marcos da Silva Retamero
Reynaldo Borges Reis Neto
Robson Alexandre da Silva

Secretaria da Educação e Cultura

Elcia Godinho de Moraes da Silva
Andréia Brunieri da Silva
Carla Baena Aguilar Melo

Secretaria da Assistência Social

Claudineia de Souza Lazaretti
Ellen Thais da Silva
Nadir Aparecida Braciforte Carvalho

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Luiz Antônio Marafon
Odílio Camargo Alves

Secretaria da Agricultura Pecuária e Abastecimento

Secretaria do Esporte e Lazer

Rafael de Mello Bartz
Júlio César Menigite
Edcarlos Favaro Pereira

Secretaria das Finanças e Planejamento

Paulo Pereira Moura
Rita Soares Neta Figueiredo
Silvana de Abreu Moura

Secretaria de Obras

Guilherme Santa Rosa
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

Secretaria da Saúde

Lilian Welz Trindade
Adriano Jesualdo
Orlando Francisco Vieira Filho
Rozelena Fátima Vieira

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Adriana Cândida Sluzovski
João Martos Moreno
José Antônio Torres
Ronaldo Felipe Maciel

bela, amada e gentil



Thiago Munhoz D'alécio
Juliana Felizari Gnoatto

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubatuba, Edição nº 1743, do dia 05/04/23, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 05/07/2023 às 13:11:34

Segue certidões Municipal, Estadual e FGTS atualizadas.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

ESTADUAL_09_09_23.pdf

FGTS.pdf

MUNICIPAL_11_08_23.pdf



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030448278-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.677.629/0006-07**

Nome: **FANCAR DETROIT LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.677.629/0006-07
Razão Social: FANCAR VEICULOS LTDA
Endereço: R JORGE ALVES RIBEIRO 660 / CONRADINHO / GUARAPUAVA / PR / 85055-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2023 a 03/08/2023

Certificação Número: 2023070507083923625211

Informação obtida em 05/07/2023 11:26:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 35758/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 877328 - FANCAR DETROIT LTDA

CNPJ/CPF: 05.677.629/0006-07

Endereço: RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 600

Complemento: *****

Bairro: CONRADINHO

Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
11/05/2023	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 11 de maio de 2023.

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 05/07/2023 às 13:27:42

Segue Declaração Unificada.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

DECLARACAO.pdf

DECLARAÇÃO UNIFICADA

NOME DA LICITANTE: FANCAR DETROIT LTDA

CNPJ: 05.677.629/0006-7 I.E. 9062935100

Endereço: Rua Jorge Alves Ribeiro, 600 Bairro: Conradinho Cidade: Guarapuava UF: Paraná

Telefone: (42) 99947-1617/ 3141-6000 E-mail: ana.r@fancar.com.br

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Guarapuava-PR, 20 de junho de 2023.

HENRIQUE CECCARELLI
GOMES
DIAS:02788702957

Assinado de forma digital por
HENRIQUE CECCARELLI GOMES
DIAS:02788702957
Dados: 2023.06.07 12:57:42 -03'00'

Nome: HENRIQUE CECCARELLI GOMES DIAS

RG: 5370553-7

CPF: 027.887.029-57

Cargo: DIRETOR

Fancar Veículos Ltda
CNPJ: 05.677.629/0006.07 – Inscr. Estadual: 9062935100
Rua Jorge Alves Ribeiro, 600 – Conradinho – Guarapuava/Pr – CEP: 85055-040

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 05/07/2023 às 13:28:15

Segue contrato social consolidado.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

contrato_social_consolidado.pdf

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881**

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 11

NELVIO PERIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Marcelino Ramos, Rio Grande do Sul, nascido em 25/11/1950, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, na Rua Prudente de Moraes nº 435, apto. 21, Estrela, CEP 84.040-150, portador da Cédula de Identidade civil RG nº 793.428-9 SSP/PR e do CPF, Nº 015.867.269-00, **FABIO EDUARDO PERIN**, brasileiro, casado com separação total de bens, natural de Cascavel, Paraná, nascido em 17/06/1976, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Dr. Antonio Schwansee nº 520, Condomínio Villa Vicenza – Casa 41, Estrela, CEP 84050-070, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, portador da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.727-5 SSP/PR e do CPF Nº 017.566.589-35, **ANGELICA PERIN NIKOSKY**, brasileira, casada com separação total de bens, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 04/04/1983, empresária, residente e domiciliada na Rua General Carneiro nº 215 apto 61, centro, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, CEP 84.010-370, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.735-6 SSP/PR e do CPF, Nº 040.786.069-03; **CAROLINE PRESTES PERIN**, brasileira, solteira, maior, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 07/10/1979, médica, residente e domiciliada na Rua Pedro Salido Nogueira nº 63, Condomínio Solar das Esmeraldas - Casa 7, Jardim Tropical na cidade de Marília, São Paulo, CEP 17.516-545, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.731-3 SSP/PR, e do CPF, Nº 027.056.829-88, sócios componentes da sociedade empresaria limitada denominada **FANCAR VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0001-94, com sede e domicílio na Av. Paraná nº 5661 Zona III na cidade de Umuarama estado do Paraná, CEP 87.502-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205020881 em despacho de 30/05/2003, resolvem alterar e consolidar o contrato primitivo e demais alterações, de acordo com a Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela lei 6.404 de 15/12/1976, Lei 11.638 de 28/12/2007 e conforme cláusulas abaixo:

- **CLAUSULA PRIMEIRA** – Os sócios resolvem transferir o endereço e reiniciar as atividades da filial registrada sob **NIRE 41901328689** inscrita no CNPJ

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:19 SOB Nº 20185745156.
PROTOCOLO: 185745156 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804255631. NIRE: 41205020881.
FANCAR VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881**

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 11

05.677.629/0007/80 que passa a ser estabelecida na Av. Brasil nº 1738, Bairro São Cristóvão na Cidade de Cascavel estado do Paraná, CEP 85.816-290.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os sócios resolvem que a sociedade poderá fazer distribuição de lucros desproporcional à participação do capital social de cada sócio, desde que haja concordância expressa dos mesmos na ata de distribuição de lucros ou na reunião de aprovação de contas e resultados apresentada anualmente pelos administradores.

CLÁUSULA TERCEIRA – À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com a legislação atual e pertinente à sociedade, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento, atualizar e **consolidar o Contrato Social** tornando assim sem efeito a partir desta data as cláusulas e condições do contrato primitivo, assim como de todas as alterações contratuais anteriores, que adequados às disposições legais, vigentes e aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FANCAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881**



NELVIO PERIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Marcelino Ramos, Rio Grande do Sul, nascido em 25/11/1950, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, na Rua Prudente de Moraes nº 435, apto. 21, Estrela, CEP 84.040-150, portador da Cédula de Identidade civil RG nº 793.428-9 SSP/PR e do CPF, Nº 015.867.269-00, **FABIO EDUARDO PERIN**, brasileiro, casado com separação total de bens, natural de Cascavel, Paraná, nascido em 17/06/1976, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Dr. Antonio Schwansee nº 520, Condomínio Villa Vicenza – Casa 41, Estrela, CEP 84050-070, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, portador da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.727-5 SSP/PR e do CPF Nº 017.566.589-35, **ANGELICA PERIN NIKOSKY**, brasileira, casada com separação total de bens, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 04/04/1983, empresária, residente e domiciliada na Rua General Carneiro nº 215 apto 61, centro na cidade de Ponta Grossa, Paraná, CEP 84.010-370, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.735-6

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:19 SOB Nº 20185745156.
PROTOCOLO: 185745156 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804255631. NIRE: 41205020881.
FANCAR VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881**

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 11



SP/PR e do CPF, Nº 040.786.069-03; **CAROLINE PRESTES PERIN**, Brasileira, solteira, maior, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 07/10/1979, Médica, residente e domiciliada na Rua Pedro Salido Nogueira nº 63 casa 7 do Condomínio Solar das Esmeraldas, Jardim Tropical na cidade de Marília, São Paulo, CEP 17.516-545, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 215.731-3 SSP/PR, e do CPF, Nº 027.056.829-88, sócios componentes da sociedade empresaria limitada denominada **FANCAR VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0001-94, com sede e domicílio na Av. Paraná 5661 Zona III na cidade de Umuarama estado do Paraná, CEP 87.502-000, sem Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 205020881 em despacho de 30/05/2003, resolvem consolidar o contrato primitivo e demais alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **FANCAR VEÍCULOS LTDA** com sede e domicílio à Av. Paraná nº 5661, Zona III, na cidade de Umuarama estado do Paraná, CEP 87.502-000.

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto social o comércio a varejo de veículos novos e usados; comércio a varejo de peças, acessórios, lubrificantes e pneus para veículos; prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos automotores; assistência técnica; locação de veículos sem condutor; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e intermediação de negócios.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social inteiramente subscrito e realizado pelos sócios em moeda corrente do país é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) dividido em 7.000.000 (sete milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada quota, assim distribuídas entre os sócios:

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:19 SOB Nº 20185745156.
PROTOCOLO: 185745156 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804255631. NIRE: 41205020881.
FANCAR VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881**

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 11

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
Nelvio Perin	10,0	700.000	R\$ 700.000,00
Angelica Perin Nikosky	30,0	2.100.000	R\$ 2.100.000,00
Fabio Eduardo Perin	30,0	2.100.000	R\$ 2.100.000,00
Caroline Prestes Perin	30,0	2.100.000	R\$ 2.100.000,00
TOTAL	100,00	7.000.000	R\$ 7.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme dispõe o art. 1052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço na proporção das quotas que já possuírem, salvo no caso de cessões ou transferências a cônjuge ou aos descendentes do próprio sócio, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando-se a alteração contratual pertinente, depois de realizada a cessão delas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes acequem ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência a cessão das quotas far-se-á na proporção das quotas que já possuírem. Decorrido o prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – a administração da sociedade cabe aos sócios Nelvio Perin, Angelica Perin Nikosky e Fábio Eduardo Perin com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, sendo-lhes autorizado o uso **INDIVIDUALMENTE** do nome empresarial, sendo, no entanto, vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da sociedade. É vedado também ao sócio-administrador assumir obrigações em favor de outro sócio ou de terceiros. É vedado ainda ao sócio-administrador a prestação de aval, fiança ou caução de favor a terceiros.



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:19 SOB Nº 20185745156.
PROTOCOLO: 185745156 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804255631. NIRE: 41205020881.
FANCAR VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881**

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 11

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade se dará com o consentimento e assinatura conjunta de 02 (dois) sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cabe aos sócios administradores a faculdade de constituir procuradores ou mandatários da sociedade, nos casos em que se fizer necessário, especificando para tanto, em instrumento próprio os atos, poderes e operações que estes poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelos serviços que prestarem à sociedade os sócios poderão fixar de comum acordo, renda mensal a título de "pró-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá fazer distribuição de lucros proporcional à participação do capital social de cada sócio, desde que haja concordância expressa dos mesmos na ata de distribuição de lucros ou na reunião de aprovação de contas e resultados apresentada anualmente pelos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:19 SOB Nº 20185745156.
PROTOCOLO: 185745156 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804255631. NIRE: 41205020881.
FANCAR VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881**

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 11

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – a sociedade mantém criadas as seguintes filiais como segue:

- a) Filial constituída em 01/11/2004 na cidade de Pato Branco estado do Paraná, estabelecida na Via Lateral Dórico Tartari nº 6380, Bairro Aeroporto, CEP 85503-022, inscrita no CNPJ 05.677.629/0002-75, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41900872172;
- b) Filial constituída em 28/11/2006 na cidade de Ponta Grossa estado do Paraná, estabelecida na Avenida Monteiro Lobato nº 600, Jardim Carvalho, CEP 84015-480, inscrita no CNPJ 05.677.629/0003-56, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900966843.
- c) Filial constituída em 22/04/2010 na cidade de Castro estado do Paraná, estabelecida na Av Prefeito Ronie Cardoso nº 1345 Jardim das Araucárias, CEP 84.174-105, inscrita no CNPJ 05.677.629/0004-37, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901168410.

Filial constituída em 10/03/2011 na cidade de Telêmaco Borba estado do Paraná, estabelecida na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº 511, Alto das Oliveiras, CEP 84.266-010, inscrita no CNPJ 05.677.629/0005-18, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901203517.

Filial constituída em 15/04/2013 na cidade de Guarapuava estado do Paraná na Rua Jorge Alves Ribeiro nº 600, Bairro Conradinho, CEP 85055-040, inscrita no CNPJ 05.677.629/0006-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901328662;



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:19 SOB Nº 20185745156.
PROTOCOLO: 185745156 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804255631. NIRE: 41205020881.
FANCAR VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881**

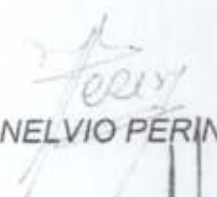
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 11

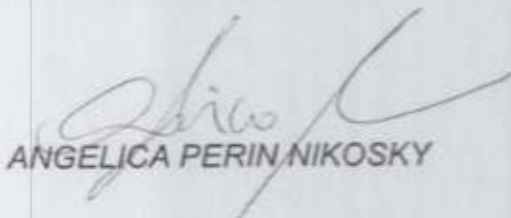
- f) Filial constituída na cidade Cascavel estado do Paraná, na Av. Brasil nº 1738, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-290, inscrita no CNPJ 05.677.629/0007-80, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901328689.
- g) Filial constituída em 15/04/2013 na cidade de Irati estado do Paraná, na Rua Trajano Gracia nº 373, centro, CEP 84.500-000, inscrita no CNPJ 05.677.629/0008-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901328671, a qual permanece com as atividades paralisadas conforme comunicação de paralisação temporária devidamente registrada na JUCEPAR sob nº 20143912208 em 04/07/2014.

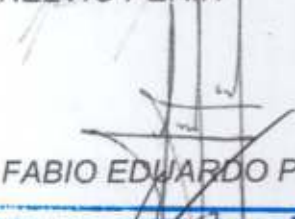
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da comarca de Umuarama, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

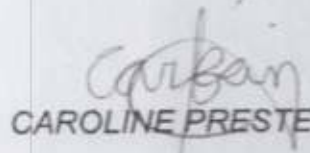
E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se os sócios por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo fielmente

Umuarama, 17 de setembro de 2018.


NELVIO PERIN


ANGELICA PERIN NIKOSKY


FABIO EDUARDO PERIN


CAROLINE PRESTES PERIN

CARTÓRIO		AUTENTICAÇÃO	
Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado		Conferência com o documento apresentado. Dou fé.	
Ressalva: Esta autenticação não dispensa consulta a internet para verificação de sua validade.			
Guarapuava, 07 JUN 2022			
☐ ROGERIO DOMAS M. OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO		☐ CLETON CESAR DE FARIA - ESC. JURAMENTADO	
☐ MARLON SAVIO NOGUEIRA - ESC. JURAMENTADO		☐ ARILDO DE OLIVEIRA FILHO - ESC. JURAMENTADO	
☒ MARIA JOSE DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO			

DISTRITO DE CARRO QUEBRADO
FONE/FAX: (42) 3623-2948

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:19 SOB Nº 20185745156.
PROTOCOLO: 185745156 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804255631. NIRE: 41205020881.
FANCAR VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 04/10/2018, foi realizado para a empresa FANCAR VEÍCULOS LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
185745156	20185745156	002 / 024	41901328689	03.677.679 (0001/80)	Avenida Brasil, 1738



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:19 SOB Nº 20185745156.
 PROTOCOLO: 185745156 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804255631. NIRE: 41205020881.
 FANCAR VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 05/07/2023 às 14:10:32

Segue Documentos.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

CNH_ANGELICA.pdf

CNH_CAROL.pdf

CNH_CECCARELLI.pdf

CNH_FABIO.pdf

CNH_NELVIO.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ANGELICA PERIN NIKOSKY

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
62157356 SESP PR

CPF
040.786.069-03

DATA NASCIMENTO
04/04/1983

FILIAÇÃO
NELVIO PERIN

SUELI TEREZINHA PRESTES PER
IN

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01847980620

VALIDADE
08/03/2026

1ª HABILITAÇÃO
20/06/2001

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2196155253

SENATRAN

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PONTA GROSSA, PR

DATA EMISSÃO
09/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

41684184855
PR919580701

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

2196155253

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
CAROLINE PRESTES PERIN

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
8215731 SSP-PE

CPF
027.056.829-88

DATA NASCIMENTO
07/10/1979

FILIAÇÃO
HELVIO PERIN
SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00630920805

VALIDADE
18/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
05/05/1998

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1874316400

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARILIA, SP

DATA EMISSÃO
19/06/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

49906470283
SP980225256

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
HENRIQUE CECCARELLI GOMES DIAS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
53705537 SESP PR

CPF
027.887.029-57

DATA NASCIMENTO
17/03/1980

FILIAÇÃO
ANTONIO CARLOS GOMES DIAS
MARIA JOSE CECCARELLI GOMES DIAS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01826761888

VALIDADE
24/08/2026

1ª HABILITAÇÃO
11/06/2001

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GUARAPUAVA, PR

DATA EMISSÃO
24/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

58851078111
PR920320150

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2265582972

2265582972

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
	Z e NOME E SOBRENOME FABIO EDUARDO PERIN		P¹ HABILITAÇÃO 05/08/1994
	Z DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 16/06/1976, CASCAVEL, PR		
	4a DATA EMISSÃO 25/04/2023	6a VALIDADE 14/06/2024	ACC 
	4c COT. DESTINAÇÃO / CATEG. EMISSÃO / UF 62157275 SESP PR		D
	4d CPF 017.366.589-35	5 N° REGISTRO 00670951826	6 CAT. INFO B
NACIONALIDADE BRASILEIRO			
FILIAÇÃO NELVIO PERIN			
SUELI TEIZZINHA PRESTES PERIN			
7 ASSINATURA DO PORTADOR			

9	10	11	12
ME: 			
A: 			
AI: 			
B: 	14/06/2024		
BI: 			
C: 			
CI: 			

9	10	11	12
9: 			
10: 			
11: 			
12: 			
13: 			
14: 			
15: 			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO EMPREENHADOR

DEPARTAMENTO TUPAVAL DE TRÁFICO

04436600054

PF923643438

LOCAL

CURITIBA, PR

PARANÁ

QR-CODE

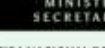


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2 a 7. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido - Primeiro Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth 20/06/1977 / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date 00/00/1977 / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date 00/00/1977 / Validez hasta - 5C - 6. Documento Nacional / Original address / Identity Document / Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 6b. CN - 5. Número de Registro do CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 5. Categoría de Vehículo de Categoría de Vehículo / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 6. País / País / Pais - 10. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2448667477	2º NOME E SOBRENOME NELVIO PERIN		1ª HABILITAÇÃO 09/06/1970
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 25/11/1950, MARCELINO RAMOS, RS		
	4a DATA EMISSÃO 04/10/2022	6a VALIDADE 03/10/2025	ACC 
	4c DOC. IDENTIFICADOR / DRG. EMISSÃO / UF 7934289 SESP PR		
	4d CPF 018.867.269-00	5 Nº REGISTRO 02045220241	8 CAT. HAB B
	NACIONALIDADE BRASILEIRO		
	FILIAÇÃO FERDINANDO PERIN		
	ADELIR MARIA PERIN		
 3 ASSINATURA DO PORTADOR			

	9	10	11	12
ME: 				
A: 				
A1: 				
B: 			03/10/2025	
B1: 				
C: 				
C1: 				

12 DEFEIÇÕES

1204

	9	10	11	12
9: 				
10: 				
11: 				
12: 				
13: 				
14: 				
15: 				

PARANÁ

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO LEGAL DE TRÂNSITO

35250638881

PR92263886

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM[illegible]

I<BRA020452202<418<<<<<<<<<<<<
5011254M2510033BRA<<<<<<<<<<<<6
NELVIO<<PERIN<<<<<<<<<<<<<<<<<

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 05/07/2023 às 14:15:09

Segue Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

Comprovante_de_Inscricao_e_de_Situacao_Cadastral.pdf

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.677.629/0006-07 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2013
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
FANCAR DETROIT LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JORGE ALVES RIBEIRO

NUMERO
600

COMPLEMENTO

CEP
85.055-040

BAIRRO/DISTRITO
CONRADINHO

MUNICIPIO
GUARAPUAVA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABILIDADE@FANCAR.COM.BR

TELEFONE
(42) 3026-6000/ (42) 9832-1177

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/04/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/07/2023 às 11:45:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Proc. Administrativo 9- 180/2023

De: Rosemar C. - CGM-AL

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Rosemar C.

Data: 05/07/2023 às 14:24:59

Segue Checklist - Unidade Seccional do Controle Interno.

—
Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

Check_List_para_contratacao_REVISAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemar da Silva Ribeiro C...	05/07/2023 14:25:50	1Doc ROSEMAR DA SILVA RIBEIRO CHIMILOSKI CPF 054....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8C15-8338-C7F6-36C2**

CHECK-LIST - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Inciso XVII	
Requisição/Processo nº:	265 E 266/2023
Objeto da contratação:	Aquisição de peças e mão de obra especializada para continuidade da revisão do veículo FORD TERRITORY TIT, ano 2021, branco, frota 262, placa RHH3e83, pertencente à secretaria de gabinete.
Órgão:	Gabinete do Prefeito
Fornecedor:	FANCAR DETROIT LTDA
Valor do Contrato	R\$ 2.578,10

Nr.	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	S,N,NA	Página
01	O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão e visto do responsável? Art 38, caput, Lei n° 8.666/93	N	1-52
02	Consta termo de referência ou projeto básico, descrevendo as características do produto, forma de fornecimento, valor estimado, objetivo e justificativa da contratação? Art. 7º, 14º, 15º § 7º da Lei n.º 8.666/93	S	12,16
03	Consta pesquisa de mercado (cotação de preço) destinada a estimar o valor do bem ou serviço, indicando a fonte e/ou metodologia utilizada? Art 7º, § 2º, II c/c inc. V, art.15, Lei n° 8.666/93 e alterações	NA	-
04	Consta orçamento da empresa a ser contratada com os valores propostos?	S	11
05	Mapa (planilha) comparativo dos preços, quando for o caso?	NA	-
06	Consta Requisição de compras/serviços, assinado pelo ordenador da despesa?	S	21
07	Os recursos orçamentários previstos na requisição de compras/serviços estão identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação? Art 7º, § 2º c/c art 14, Lei n° 8.666/93	S	12,16
08	Consta a razão para a escolha do fornecedor? Art. 26, II e III Lei n.º 8.666/93	S	10
09	Consta a minuta do termo de contrato, nos casos em que resultem obrigações futuras? Art 38, inc. X, Lei n° 8.666/93	NA	-
10	Consta documentação relativa à qualificação técnica, quando for o caso? Art 30, Lei n° 8.666/93	NA	-
11	Foi indicado o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado?	S	8,9
12	Documentação de habilitação jurídica. e devem ser Autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020	Contrato social Doc. dos responsáveis	S 44 S 54
13	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) (Lei n° 8.666/93,)	Municipal Estadual Federal FGTS Trabalhista CNPJ	S 41 S 39 S 5 S 40 S 2 N 56
14	Declaração de nepotismo		S 43
15	Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).		S 43
16	Parecer jurídico		N 27



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C15-8338-C7F6-36C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSEMAR DA SILVA RIBEIRO CHIMILOSKI (CPF 054.XXX.XXX-21) em 05/07/2023 14:25:49

(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C15-8338-C7F6-36C2>

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 05/07/2023 às 16:35:49

Segue Termo de Dispensa para assinatura.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

TERMO_ASSINADO.pdf

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6167/2023

2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONTINUIDADE DA REVISÃO DO VEÍCULO FORD TERRITORY TIT, ANO 2021, BRANCO, FROTA 262, PLACA RHH3E83, PERTENCENTE À SECRETARIA DE GABINETE.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FANCAR DETROIT LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0007-80, com sede na Av. Brasil, 1738 - São Cristóvão – Município de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 2.578,10 (Dois Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais e dez centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 05 de julho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60
076020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007602095
9
Dados: 2023.07.05
16:04:12 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 06/07/2023 às 08:24:45

Segue publicação do termo.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

Public_termo.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.793- ANO: XVIII

Página 10 de 10

www.ubirata.pr.gov.br

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 04 de julho de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6168/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP, NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LC Nº 123/06.

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS COM CAPA, INCLUSO A INSTALAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 14 horas do dia 19 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 14 horas do dia 19 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 05 de julho de 2023.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6167/2023

2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONTINUIDADE DA REVISÃO DO VEÍCULO FORD TERRITORY TIT, ANO 2021, BRANCO, FROTA 262, PLACA RHH3E83, PERTENCENTE À SECRETARIA DE GABINETE.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FANCAR DETROIT LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0007-80, com sede na Av. Brasil, 1738 - São Cristóvão - Município de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 2.578,10 (Dois Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais e dez centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 05 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o extrato do contrato nº 99/2023, publicado no Jornal Oficial Eletrônico Nº 1.781 do dia 14.06.2023 no Portal da Transparência no Site do Município.

Onde se lê: PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

Leia-se: PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente termo.

Ubiratã, 05 de julho de 2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.087.572/0001-74.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6100/2023.

OBJETO: aquisição de materiais de higiene, consumo e limpeza para as secretarias municipais.

VALOR: R\$-42.592,88 (QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.770.897/0001-06.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6064/2023.

OBJETO: aquisição de mobiliário para modernização da cozinha comunitária.

VALOR: R\$-18.854,93 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2023.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem publicações

Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

72/720